

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 2500 - Recursos não vinculados de impostos 789.099,28

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 789.099,28 (setecentos e oitenta e nove mil, noventa e nove reais e vinte e oito centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.956 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025,

Considerando o Processo RBsei nº 0116.003607/2025-56,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

017.001.15.451.0301.1344.0000 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS - PROGRAMA CALÇADAS

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

017.001.15.451.0301.1413.0000 - PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICA

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 2.958 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2023 para provimento de cargos do quadro efetivo do RBPREV/AC”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 01/2023/RBPREV, de 16 de maio de 2023, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 1.647, de 16 de outubro de 2023;

Considerando a necessidade do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009,

Considerando o Processo Rbsei nº 0121.000002/2025-44

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS nos termos do art. 12, II da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para os seus respectivos cargos, os candidatos nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 13h às 17h, para informações sobre os exames admissionais.

Art. 2º Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, na Seção de Gestão de Pessoas, situado na Travessa Campo do Rio Branco, nº 412 – Capoeira, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 7:30 às 13:30h.

Art. 3º Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, o nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º Fica o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, autorizado a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

PREFEITURA DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, Nº 001/2023/RBPREV, DE 16 DE MAIO DE 2023, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA.

M01 – TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

ORDEM INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO FINAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	1257805	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA	10º

SO1- ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	1261650	MACSON ANDRE MAIA SAMPAIO	5.º

ANEXO II

PREFEITURA DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, Nº 001/2023/RBPREV, DE 16 DE MAIO DE 2023, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO CANDIDATO (CÓPIAS)

CÉDULA DE IDENTIDADE; OU OUTRO DOC. DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;

PIS/PASEP (NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI);

TÍTULO DE ELEITOR;

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (TSE);

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;

CPF (RECEITA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, CORREIOS);

CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA);

DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR, OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL, REQUERIDO PARA O CARGO;

COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO QUE CONCORREU CONFORME EDITAL;

REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE, QUANDO REQUERIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (CREA, OAB, CRM, CRO, CORECON ETC);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ OU TELEFONE);

LAUDO MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL EMITIDO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO;

CERTIDÕES NEGATIVAS (CÍVEL E CRIMINAL) DA JUSTIÇA ESTADUAL (TJAC) E FEDERAL (TRF1), REFERENTES AOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS DO

(S) DOMICÍLIO (S) DO CANDIDATO;

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU ACÚMULO QUANDO HOUVER;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES;

FICHA DO SERVIDOR (MODELO FX01 PREENCHIDA);

02 FOTOS 3X4 COLORIDAS;

COMPROVANTE DE CONTA SALÁRIO – BANCO DO BRASIL (SE TIVER);

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0300/2025

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 5837/2025 com a empresa PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para compra com instalação de conjunto de sinalizadores visuais e acústicos (GIROFLEX), para atender as necessidades das equipes de Transporte e Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Marcos do Nascimento Costa – Coordenador da Divisão de Fiscalização de Transporte, como fiscal do contrato, o Servidor Vanderley Rebouças dos Santos – Chefe da Divisão de Sinalização de Trânsito, como gestor do contrato, e do Servidor Antônio Rerixon Vieira Rodrigues – Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 5837/2025 com a Empresa PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 15 de outubro de 2025.

Clendes Vilas Boas

Superintendente

Decreto n.º 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuado: EDILSON GOMES RODRIGUES – Processo Administrativo: 0115.001312/2025-88 – TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 02183. Diante da presunção de legitimidade dos atos administrativos, a materialidade e a autoria da infração ambiental restam plenamente comprovadas, consubstanciado no Art. 14, I, da Lei municipal nº 2.422/22. Não tendo havido recurso no prazo estipulado em lei, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 02183. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão responsável para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e arquive-se. Rio Branco, Acre, 22 de setembro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 21, de 02.01.25 DOE nº 13.936